



Instrução Normativa nº 21/2017

A presente Instrução Normativa estabelece a obrigatoriedade da Defesa do Projeto de dissertação no prazo regulamentar de até 18 (dezoito) meses, para alunos do curso de Mestrado em Administração da Universidade FUMEC, substituindo a instrução normativa no. 07/2016, para todos os mestrandos matriculados a partir de 2016.

Art. 1.º Esta Instrução Normativa apresenta os procedimentos para marcação de defesa do **PROJETO DE DISSERTAÇÃO** e as diretrizes para a definição de banca examinadora.

Art. 2.º - Após a conclusão do mínimo de 24 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas, e como parte das exigências curriculares, os alunos do curso de Mestrado em Administração deverão defender o projeto de dissertação até o 18.º (décimo oitavo) mês do curso.

§ 1o - A estrutura e a formatação do projeto de dissertação deverão obedecer criteriosamente às Normas da Instrução Normativa nº 02/2015;

§ 2o - O prazo máximo para a realização da defesa do projeto de dissertação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do lançamento, no SINEF, da nota da disciplina Seminário de Projeto de Dissertação;

§ 3º - O aluno deve encaminhar o projeto aos integrantes da Comissão Examinadora, por meio de plataforma específica, com prazo mínimo de 10 dias corridos anteriores à data da defesa;

§ 4º - O aluno deve comprovar a publicação de artigo em congresso científico nacional ou internacional, alinhado à área da Administração e linha de pesquisa do programa, em coautoria de um docente do programa, com data posterior à sua matrícula no curso de mestrado;

§ 5º - O aluno deve entregar requerimento assinado e demais documentos com assinatura do orientador, conforme instrução normativa, no prazo mínimo de 10 dias corridos de antecedência em relação à data da defesa;

Art. 3.º -A avaliação do Projeto de Dissertação será realizada por Comissão Examinadora, proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa, constituída pelo orientador, coorientador (quando houver), um professor do PDMA (docente permanente ou colaborador) e outro professor que poderá ser do PDMA (docente permanente ou colaborador) ou pertencente a Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* externo ao PDMA e credenciado pela CAPES.

Parágrafo único - A avaliação do Projeto de Dissertação consistirá de arguição oral, por parte dos integrantes da Comissão Examinadora, seguida pela defesa por parte do aluno.

Art. 4.º - Caso o aluno não obtenha a aprovação na defesa do Projeto de Dissertação, caberá ao Colegiado do PDMA deliberar sobre o assunto.

Art. 5.º - A aprovação na defesa do Projeto de dissertação dará ao aluno a condição de apto a defender a dissertação, no prazo regulamentar do curso, desde que todos os outros critérios do Regulamento do programa sejam atendidos.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, reading "Cid Gonçalves Filho". The signature is fluid and cursive, with the first name "Cid" being the most prominent.

Prof. Dr. Cid Gonçalves Filho
Coordenador do Programa de Doutorado e Mestrado em Administração da
Universidade FUMEC